

Sexta-feira, 15 de Março de 2024

**JORNAL**
OFICIAL ELETRÔNICO DE
QUADRA**Sumário**

DECRETO Nº 2370/2024	2
DECRETO Nº 2371/2024	3
LEI Nº 923/2024	5
DECRETO Nº 2350/2024	8

MARÇO DE 2024

Jornal Oficial

Edição nº 010/2024

Expediente

O Jornal Oficial de Quadra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quadra.

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Quadra**CNPJ:** 01.612.145/0001-06**Endereço:** Rua José Carlos Silveira, 36**Telefone:** (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888**Site:** <https://www.quadra.sp.gov.br>**Funcionamento:** Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h**Câmara Municipal de Quadra****CNPJ:** 01.612.149/0001-94**Endereço:** Rua João Antônio Lobo, 622**Telefone:** (15) 3253-1104



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2370, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 917/2023 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional			Dotação	Anulação de Dotação			Valor				
	Funcional	Programática			Funcional	Programática						
206	02.06.02	26.782	0008	2005	3.3.90.30.00	195	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	150.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional			Dotação	Anulação de Dotação			Valor				
	Funcional	Programática			Funcional	Programática						
95	02.03.02	12.365	0005	2024	3.3.90.36.00	91	02.03.02	12.365	0005	2024	3.1.90.11.00	55.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 29 de Fevereiro de 2024

 LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITA

 CRISTIANO SOARES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

📍 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP

📞 (15) 3253-9000 🌐 www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO N.º 2371/2024
De 13 Março de 2024

"Dispõe sobre horário especial para funcionamento de bares, lanchonetes, mercearias e similares no período que especifica, e dá outras providências."

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 39 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

- Considerando que, no dia vinte e dois de março, comemoramos o aniversário do Município de Quadra;

- Considerando que no fim de semana do aniversário da cidade teremos shows e eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;

- Considerando ainda, que a população usufrui do comércio local para alimentação e afins, e com tudo, nesta data é de suma importância ter um horário especial para atender os munícipes;

- Sendo assim,

DECRETA:

Art. 1º - Os bares, lanchonetes, mercearias e similares localizados no perímetro urbano do município de Quadra e devidamente regulares perante a municipalidade, estão autorizados a permanecer em funcionamento nos horários especiais a seguir relacionados:

I- No dia 21/03, teremos show na praça Chico Vieira, sendo assim, fica autorizado aos comerciantes permanecer aberto até às 01:00 da manhã do dia 22/03;

II- Nos dias 22/03 e 23/03, teremos eventos comemorativos, com shows, deste modo, fica autorizado aos comerciantes permanecer aberto até as 03:00 horas do dia seguinte;

III- No dia 24/03, teremos o Desfile Cívico, sendo assim, fica autorizado aos comerciantes permanecer aberto até as 23:00 horas.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Parágrafo único - A Polícia Civil, Polícia Militar e o Conselho Tutelar serão comunicados expressamente da presente autorização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 13 de março de 2024

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 923/2024
DE 04 DE MARÇO DE 2024

"Institui os cargos de agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipes de apoio, bem como suas respectivas gratificações, e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Quadra aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As definições legais acerca do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, estão dispostas nos art. 6º a 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º As atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio constarão em Ato da Mesa.

Art. 2º O agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio serão instituídos mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, que indicará os respectivos nomes, consoante dispõe o art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A comissão de contratação, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 1º As equipes de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º O número de membros titulares da comissão de contratação e das equipes de apoio, será definido a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observando-se os mínimos estabelecidos.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 4º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as funções de agente de contratação, pregoeiro e equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º O valor da gratificação a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio será a seguinte:

- I - Agente de Contratação: R\$ 2.200,00
- II - Pregoeiro: R\$ 1.205,40
- III - Membro da equipe de apoio do pregoeiro: R\$ 1.084,85
- IV - Membro da equipe de apoio do agente de contratação: R\$ 1.084,85

Art. 6º O servidor nomeado como suplente da comissão de contratação, suplente do Pregoeiro ou do agente de contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição.

Parágrafo único. Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo.

Art. 7º As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor.

Art. 8º O Departamento de Pessoal deverá observar o ordenamento de nomeação dos servidores para compor as funções destacadas nesta Lei, com vistas ao pagamento da gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por recursos próprios, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

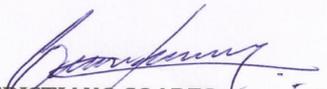


Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, 04 de março de 2024.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUADRA

Publicado e registrado em livro próprio da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos quatro dias do mês de março de 2024 (04/03/2024).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO nº2351 /2024
De 29 de janeiro 2024

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para o Poder executivo e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei nº 917/2023, de 13 de novembro 2023.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 122.000,00(Cento e vinte dois mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Poder Executivo, que ocorrerá pelas dotações orçamentárias, a saber:

Órgão.....	02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....	02.05.00 – Secretaria da Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.3010007.1002 – Aquisição de Veículos
Categoria Econômica.....	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destinação de Recursos	02.300.0002 – R\$ 35.000,00
Ficha.....	143

Órgão.....	02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....	02.03.00 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 - FUNDEB
Funcional Programática.....	12.3610005.2039-Manutenção Ensino Fundamental 30%
Categoria Econômica.....	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Ter – Pessoa Jurídica
Destinação de Recursos	02.262.0000 – R\$ 72.000,00
Ficha.....	104

Órgão.....	02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....	02.05.00 – Secretaria da Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.3010007.1008 – Aquisição de Equipamentos
Categoria Econômica.....	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destinação de Recursos	05.300.0001 – R\$ 5.000,00
Ficha.....	148

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO nº2351 /2024

De 29 de janeiro 2024

Órgão.....	02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....	02.07.00- Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.6060009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terc. – Pessoa Jurídica
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 10.000,00
Ficha.....	224

TOTAL R\$: 122.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito, ocorrerão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64. A saber:

Órgão.....	02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....	02.05.00 – Secretaria da Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.3010007.1018–Constr./Ampliação/Reforma PR Saúde
Categoria Econômica.....	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação de Recursos	01.310.0000 – 35.000,00
Ficha.....	149

Órgão.....	02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....	02.03.00 – Secretaria de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 - FUNDEB
Funcional Programática.....	12.3610005.2039-Manutenção Ensino Fundamental 30%
Categoria Econômica.....	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação de Recursos	02.262.0000 – R\$ 72.000,00
Ficha.....	102



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO nº2351 /2024
De 29 de janeiro 2024

Órgão.....	02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....	02.05.00 – Secretaria da Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática.....	10.3010007.1008 – Aquisição de Equipamentos
Categoria Econômica.....	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destinação de Recursos	01.310.0000 – R\$ 5.000,00
Ficha.....	146

Órgão.....	02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....	02.07.00- Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática.....	20.6060009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 10.000,00
Ficha.....	220

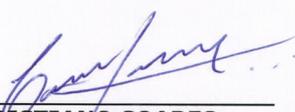
TOTAL R\$: 122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 29 de janeiro de 2024.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicada e registrada no livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalando no átrio desta Municipalidade, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2023.


CRISTIANO SOARES
Assistente Administrativo

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000

Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06